



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 09

Autor CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto FIXA REMUNERAÇÃO DO VICE-PREFEITO

Apresentado em ---- de ---- de 19----
 Rejeitado em ---- de ---- de 19----
 aprovado em ---- de ---- de 19----

Extraído o autógrafo em ---- de ---- de 19----
 Subiu à Sanção sob protocolo em ---- de ---- de 19----, pelo ofício n.º ----
 Sancionado em ---- de ---- de 19----
 Promulgado em ---- de ---- de 19----
 Veto Parcial em ---- de ---- de 19----
 " Total em ---- de ---- de 19----
 Arquivado em ---- de ---- de 19----

Resolução n.º ----
 Publicado em 25 de Agosto de 1993 no
Decreto nº 09/93

Secretaria, Japeri ---- de ---- de 19----



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 Câmara de Vereadores do Município de Japeri

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
 PROTOCOLO
 Em 05/01/1993
 Nº 090-1 Fis 1V

Projeto de Decreto Legislativo nº

"Fixa a remuneração do Vice-Prefeito do Município de Japeri."

A Câmara Municipal de JAPERI, por seus Representantes Legais, Decreta:-

Art. 1º- A remuneração do Vice-Prefeito do Município de Japeri, para vigor durante o mandato de 1993/1996, na conformidade do art. 45, § 3º da Lei Orgânica Municipal, é fixada em 90% (noventa por cento) da remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 2º- A remuneração fixada será atualizada automaticamente, para o mesmo mandato, quando ocorrer atualização da remuneração do Prefeito.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.-

Câmara Municipal de Japeri, 05 de janeiro de 1993.

Francisco de Castro
 FRANCISCO COSTA FILHO

PRESIDENTE

Renato Silva dos Santos
 RENATO SILVA DOS SANTOS

Vice-Presidente

Albino Brunato Neto
 ALBINO BRUNATO NETO

Secretário

MARINA DE ALMEIDA
 MARINA DE ALMEIDA

2ª secretaria

Aprovado em 14.01.93
[Signature]

APROVADO EM 2.ª TURNO
 Em / /



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/93

"Fixa a remuneração do Vice- Prefeito do Município de Japeri".

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS , APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- A remuneração do Vice- Prefeito do Município de Japeri, para vigor durante o mandato de 1993/1996, na conformidade do art. 45§ 3º da Lei Orgânica Municipal é fixada em 90% (noventa por cento) da remuneração do Prefeito Municipal.

Art.2º- A remuneração fixada será atualizada automaticamente, para o mesmo mandato, quando ocorrer atualização da remuneração do Prefeito.

Art.3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Câmara Municipal de Japeri, 15 de janeiro de 1993.

FRANCISCO COSTA FILHO

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FI-
NANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 09
Autor MESA DIRETORA

Designo Relator o Vereador

DARLEY GONCALVES BRAGA

Em 14 / 01 / 93

José Benito Cruz de Lima
Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do MESA DIRETORA

_____, cuja ementa é: _____

FIXA REMUNERAÇÃO DO VICE-PREFEITO

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários-financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Japeri, 14 / 01 / 93

Darley Gonçalves Braga
Relator

Membro

José Benito Cruz de Lima
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 09
Autor MESA DIRETORA

Designo Relator o Vereador

Silas Reis Felix

Em ___/___/___

Elisvaldo Rezende da Silva
Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do MESA DIRETORA

_____, cuja ementa é: _____

FIXA REMUNERAÇÃO DO VICE-PREFEITO

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Em sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, 14 / 01 / 93

Silas Reis Felix

RELATOR

Paulo Amorim

MEMBRO

Elisvaldo Rezende da Silva

MEMBRO